

DECRETO Nº 4.282-R, DE 10 DE JULHO DE 2018

(DOE de 11.07.2018)

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 91, III](#), da [Constituição Estadual](#), considerando o disposto no Convênio ICMS 49/18 e as informações constantes do processo nº 82569428;

DECRETA:

Art. 1º O [art. 543-Z-Z-B](#) do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - RICMS/ES -, aprovado pelo [Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

[“Art. 543-Z-Z-B. \[...\]”](#)

[§ 4º \[...\]”](#)

I - até 20 de julho de 2018, para os estabelecimentos com atividade de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, CNAE 4731-8/00; ou” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado